



LEI Nº 517/2017

“Cria o Título de Consagração Pública Municipal, a ser conferido à Pessoa Jurídica, mediante diploma, pela Câmara Municipal de Oratórios e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Oratórios/MG, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou o Projeto de Iniciativa do Vereador Sebastião Carlos Gomes Gonçalves, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o título Consagração Pública Municipal, a ser conferido pela Câmara Municipal de Oratórios, mediante diploma, à pessoa jurídica que houver se destacado por relevantes serviços prestados à comunidade Oratoriense.

Art. 2º O título de que trata esta Lei, poderá ser representado por diploma, especialmente confeccionado, e será concedido aos agraciados em reunião solene da Câmara em dias previamente determinados, para esse fim especialmente convocada.

Art. 3º Cada Vereador indicará a cada dois anos, o nome de 01(uma) pessoa jurídica que tenha prestado serviços à comunidade, que possua reconhecida idoneidade moral e que seja merecedora da homenagem, e será pessoalmente responsável por sua escolha.

Art. 4º Somente se concederá o título de Consagração Pública Municipal as pessoas jurídicas que houverem prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País.

Parágrafo único. O projeto de concessão do título deverá trazer expressa discriminação dos serviços prestados, bem como um histórico do(a) agraciado(a).

Art. 5º Deferida a concessão do título de cidadania, a Câmara Municipal promoverá sessão solene para sua outorga.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



Município de Oratórios
Minas Gerais

Oratórios, 15 de agosto de 2017.

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal

Iniciativa: Sebastião Carlos Gomes Gonçalves